
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 027/2020
**APOIO À INFRAESTRUTURA PARA GRUPOS DE PESQUISA DA
UDESC**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC torna público o lançamento da presente Chamada Pública, definida no âmbito do Termo de Cooperação Técnica e Financeira Nº 04/2018 para Desenvolvimento Científico e Tecnológico, celebrado entre FAPESC e **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, e convidam Líderes ou membros de Grupos de Pesquisa da UDESC a submeterem propostas de pesquisa, em diferentes áreas de conhecimento, que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação, do estado de Santa Catarina, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989 e **considerando**:

- Os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, do Decreto Estadual Nº 2.060/2009 e dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes;
- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- Que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas permitindo o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC aprovado pelo Decreto 965/2012.
- Que compete a UDESC realizar e estimular a pesquisa e a investigação científica, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico, bem como o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade, de acordo com as diretrizes atribuídas pela Estatuto da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

1 DOS OBJETIVOS

Apoiar propostas de pesquisa científica, tecnológica e de inovação de pesquisadores vinculados a Grupos de Pesquisa certificados pela UDESC, contribuindo para o fortalecimento da pesquisa nesta Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTI, e para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação e o avanço nas áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos Catarinenses.

1.2 ESPECÍFICOS

- a)** Apoiar o desenvolvimento e divulgação da pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação (CTI) no estado de Santa Catarina;
- b)** Difundir e democratizar o acesso aos resultados de pesquisas desenvolvidas por pesquisadores da UDESC e promover a integração com a produção científica e tecnológica nacional e internacional;
- c)** Estimular as atividades de desenvolvimento da pesquisa em todas as regiões do Estado onde a UDESC atua;
- d)** Incentivar a integração de pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais, empreendedores e demais agentes públicos e dos conhecimentos produzidos, buscando a solução dos problemas regionais e estadual;
- e)** Apoiar e promover a pesquisa junto a sociedade, permitindo a integração e retomada da economia em articulação com as demandas do Governo do Estado de Santa Catarina.

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos da presente Chamada Pública, consideram-se:

- a) Proponente/Beneficiário:** Pessoa física, com titulação mínima de doutor(a), coordenador(a) da proposta submetida a presente chamada e Líder do Grupo de Pesquisa da UDESC. O Proponente/Beneficiário da proposta submetida a presente Chamada será o, responsável desde a etapa de submissão até a aprovação final da prestação de contas, bem

como, responsável pela administração dos recursos destinados ao projeto, cujas obrigações e vedações estão previstas nos arts. 3º e 4º do Decreto Estadual 2.060/2009 e, que tenha destacada e relevante atividade de pesquisa em consonância com a proposta submetida. Necessário que seja pertencente ao quadro de pessoal efetivo e permanente da UDESC e ter seu currículo cadastrado e atualizado nas Plataformas Lattes e de CTI da FAPESC;

b) Instituição Proponente: Também chamada de Instituição Interveniente. É a ICTI de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário da proposta submetida a presente Chamada, de natureza pública com CNPJ no estado de Santa Catarina, sendo neste caso, a Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, que assumirá conjuntamente a responsabilidade de execução do projeto, mediante assinatura do Termo de Outorga por meio de seu representante legal;

c) Grupo de Pesquisa: Grupo Institucional do qual fazem parte pesquisadores em diversos níveis de formação acadêmica e que se organizam em uma ou mais linhas de pesquisa de uma determinada área do conhecimento com o objetivo de desenvolver pesquisa em CTI e oficialmente certificado pela UDESC;

d) Projeto Integrado de Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou de Inovação – Projeto de CTI: São todos os projetos de pesquisa que contemplam a articulação das pesquisas desenvolvidas pelo Grupo, vinculadas à(s) sua(s) linha(s) de pesquisa, ao projeto pedagógico dos cursos de graduação e/ou à(s) linha(s) de pesquisa dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* nos quais os pesquisadores atuam na UDESC, articulados com o desenvolvimento dos ecossistemas de CTI, o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional e o desenvolvimento econômico sustentável. As metas a serem atingidas na proposta devem estar explicitamente especificadas de modo a permitir o acompanhamento das entregas, dos indicadores e avaliação.

3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

3.1 A UDESC deverá, obrigatoriamente, publicar Edital Interno para habilitação e estratificação dos Grupos de Pesquisa da UDESC, permitindo a ampla participação e isonomia, e possibilitando a submissão dos projetos integrados (PI) à Plataforma de CTI da FAPESC, para análise e avaliação segundo os critérios do item 8.5 da presente Chamada Pública.

3.2 O processo de admissibilidade compreende a verificação de atendimento dos critérios listados abaixo, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados na submissão pela Plataforma FAPESC.

3.3 Quanto ao Proponente/Beneficiário (proponente da UDESC):

- a)** Possuir titulação mínima de Doutor;
- b)** Ser obrigatoriamente o coordenador da proposta;
- c)** Residir no Estado de Santa Catarina;
- d)** Possuir vínculo funcional efetivo com a Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC;
- e)** Ter currículo Lattes e mantê-lo atualizado nas Plataformas de CTI da FAPESC, disponível no link <http://plataforma.FAPESC.sc.gov.br//fapesc/#/public/login> e Lattes do CNPq - <http://lattes.cnpq.br/>;
- f)** Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado;
- g)** Carregar na Plataforma de CTI da FAPESC:
 - I. Projeto Integrado;
 - II. Atestado de regularidade dos projetos cadastradas em plataforma institucional da UDESC;
 - III. Atestado da estratificação do grupo de pesquisa que contenha sua identificação, enquadramento em uma das faixas (A, B ou C) da estratificação e o recurso financeiro máximo previsto para os projetos conforme Edital Interno da UDESC.

3.4 Quanto a Proposta:

- a)** Ser submetida por um único(a) proponente (Líder do Grupo de Pesquisa);

-
- b)** Caracterizar como projeto de pesquisa em CTI, conforme letra “d” item 2 da presente Chamada Pública;
 - c)** Ser um projeto integrado (PI), contemplando a articulação das pesquisas desenvolvidas pelo Grupo, que estejam cadastrados em plataforma de pesquisa institucional da UDESC, vinculadas à(s) sua(s) linha(s) de pesquisa, ao projeto pedagógico dos cursos de graduação e/ou à(s) linha(s) de pesquisa dos cursos de pós-graduação stricto sensu nos quais os pesquisadores atuam;
 - d)** Ser desenvolvido em Santa Catarina;
 - e)** Quando articulada em rede de pesquisadores, poderá ser formada entre o Proponente/Beneficiário e membros de outras ICTIs catarinenses ou de outros estados, bem como de Instituições de pesquisa nacionais e internacionais;
 - f)** Ter anuênciencia/concordância da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou Órgão equivalente da UDESC;
 - g)** Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados em até 24 (vinte e quatro) meses;
 - h)** Ser submetida na modalidade *online* via Plataforma de CTI da FAPESC, pelo Líder do Grupo de Pesquisa (Proponente/Beneficiário). No caso de apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo Proponente/Beneficiário, levando-se em conta a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última proposta submetida. As demais serão desclassificadas;
 - i)** Preferencialmente estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU);
 - j)** Desejável a articulação e o apoio financeiro, econômico ou técnico com o setor produtivo e o governo do estado de Santa Catarina para fins de aplicação dos resultados, ainda que parciais, da proposta submetida;
 - k)** Não serão aceitos propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública;
 - l)** A proposta deve apresentar no plano de trabalho as ações e itens a serem realizados pelo proponente/beneficiário de maneira clara e objetiva, com adequação orçamentária;

3.5 Quanto à Instituição Proponente (UDESC)

- a)** Ser obrigatoriamente a Instituição de vínculo do (a) coordenador (a) da proposta;
- b)** Possuir cadastro atualizado e completo na Plataforma de CTI da FAPESC. Ressalta-se que o representante legal da UDESC deverá estar previamente cadastrado na Plataforma de CTI da FAPESC para possibilitar o registro completo da Instituição Proponente.

4 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública FAPESC 027/2020	23/10/2020
Lançamento de Edital Interno de estratificação de grupos pesquisa da UDESC	26/10/2020
Resultado final do Edital interno de estratificação de grupos de pesquisa da UDESC	22/12/2020
Submissão das propostas na Plataforma de CTI da FAPESC (<i>online</i>)	De 01/03 a 31/03/2021
Resultado de admissibilidade pela FAPESC	16/04/2021
Período para apresentação de recursos	De 19/04 a 23/04/2021
Resultado final de admissibilidade	30/04/2021
Análise e seleção da avaliação de mérito pela FAPESC	De 03/05 a 28/05/2021
Resultado parcial dos aprovados no site da FAPESC	31/05/2021
Período para apresentação de recursos administrativos	De 01/06 a 04/06/2021
Divulgação dos julgamentos dos recursos e resultado final	11/06/2021
Início da celebração dos Termos de Outorga	A partir de 01/07/2021

5 RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para esta Chamada Pública serão destinados recursos financeiros no valor global de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), sendo R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) oriundos do orçamento da UDESC e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) oriundos do orçamento da FAPESC. Os valores serão liberados de acordo com a descentralização dos recursos à FAPESC pela UDESC.

5.2 Os recursos financeiros serão liberados no decorrer de 24 (vinte e quatro) meses em até 2 (duas) parcelas, de capital e custeio respectivamente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.3 A UDESC e FAPESC poderão captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, Emendas Parlamentares, entre outras formas com vistas a aplicação de recursos financeiros suplementares a presente Chamada Pública e, desta forma, ampliar o número de propostas contempladas.

5.4 A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de acompanhamento e avaliação dos projetos fomentados.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Itens financiáveis

6.1.1 Serão financiáveis itens destinados às atividades de pesquisa, incluindo estruturação e manutenção de condições laboratoriais (instalação, manutenção e recuperação), material bibliográfico e outros materiais permanentes, material de consumo e despesas acessórias como as de importação.

6.1.2 Dentre os itens financiáveis incluem-se: os serviços de terceiros (pessoa física e jurídica) contratados de acordo o previsto na legislação estadual; as despesas de locomoção para pesquisas de campo (quando metodologicamente descritas e aprovadas nos projetos de pesquisa do grupo e no plano de trabalho apresentado); passagens para vinda de pesquisadores de outras IES parceiras do grupo, com vistas à reunião de trabalho; despesas destinadas à compra de passagens e inscrições para

apresentação de trabalhos, resultantes do projeto de pesquisa, em congressos no território nacional, no limite de até 20% do valor total recebido pelo grupo.

6.1.3 Define-se como estruturação e manutenção de condições laboratoriais, a aquisição e manutenção de materiais permanentes e de consumo para laboratórios, dentre os quais acervo bibliográfico, que poderão ou não ser compartilhados entre grupos.

6.1.4 Será permitida a utilização de recursos para a publicação da produção científica dos professores pesquisadores em periódicos indexados.

6.1.5 A concessão de diárias, por necessidade de pesquisa de campo, deverá estar prevista no orçamento apresentado no plano de trabalho do grupo, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, as regras do Decreto nº 1.127/08.

6.2 Itens não financiáveis

6.2.1 Não serão financiados os seguintes itens:

- a)** pagamento de passagens ou diárias para visitas, cursos e similares, pagamento de bolsas e salários para pesquisadores do grupo;
- b)** construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio;
- c)** pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- d)** pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- e)** pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal no 5.151 de 22/04/2004;

-
- f)** pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
 - g)** pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
 - h)** taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; (DOC/TED liberado até duas transferências)
 - i)** despesas de publicidade;
 - j)** pagamento de combustível.

7 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

7.1 Os projetos selecionados pelo Edital Interno de estratificação dos grupos de pesquisa da UDESC, deverão ser submetidos via Plataforma FAPESC de CTI pelo proponente/beneficiário (pesquisador Líder) do Grupo de Pesquisa, disponível no endereço <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login> - conforme Cronograma previsto no item 4 desta Chamada Pública.

7.2 Juntamente a submissão do projeto à FAPESC, deverá ser anexada à Plataforma de CTI da FAPESC:

- a)** atestado da estratificação do Grupo de pesquisa que contenha sua identificação, enquadramento em uma das faixas (A, B ou C) da estratificação e o recurso financeiro máximo previsto o projeto.
- b)** documento atestando a regularidade dos projetos cadastrados em plataforma institucional da UDESC.

7.3 O Proponente/Beneficiário, a UDESC e seu Representante Legal, a instituição de vínculo e os integrantes da equipe do projeto, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

7.4 Na última etapa do formulário *online* deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:

- a)** Comprovante de vínculo funcional do Proponente/Beneficiário junto a UDESC;
- b)** Cópia do diploma de doutor(a) do(a) Proponente/Beneficiário;

c) Cadastro atualizado da UDESC na Receita Federal, pelo link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitação.asp?cnpj=11402887000160

7.5 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada.

7.6 Expirado o prazo limite indicado na Chamada, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

7.7 Neste caso de excepcionalidade, por conta da atual situação do país em quarentena diante da COVID-19, ressalta-se a importância da documentação no ato da submissão da proposta, contudo em caso de dificuldade, desde que de modo justificado e explicitado, a FAPESC considerará a submissão de propostas, porém de modo incompleto e, posteriormente, poderá possibilitar o encaminhamento de documentação complementar. No ato da contratação todos os documentos de submissão e contratação exigidos nesta Chamada Pública deverão estar disponíveis na Plataforma de CTI da FAPESC.

7.8 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

8 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

8.1 Análise de admissibilidade

8.1.1 O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá a análise de admissibilidade das propostas, verificando os títulos/itens 2, 3, 4 e 7 da presente Chamada.

8.1.2 As propostas que não atenderem aos itens acima mencionados serão previamente desclassificados da presente Chamada Pública.

8.2 Avaliação e Julgamento de Mérito

8.2.1 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública será submetido à análise e julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário solicitará a avaliação de consultores

ad hoc reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade *online*. Para fins da presente Chamada, excepcionalmente, o CPAA poderá solicitar um representante da UDESC.

8.3 O CPAA tomará decisões segundo as regras e princípios estabelecidos na presente Chamada e na legislação vigente, com competência para julgar casos omissos, neste instrumento, interpretá-los, e inclusive, alterar prazos de inscrição, início e fim da Chamada Pública ou das suas fases de realização e submetidas a homologação da Diretoria Executiva.

8.4 Não será permitido integrar o CPAA, os Proponentes nesta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a)** Possua interesse direto ou indireto.
- b)** Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c)** Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.5 Critérios de Avaliação e Julgamento de Mérito

8.5.1 A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

CRITÉRIOS	PESO
1. Relevância: relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto; pertinência do problema da pesquisa.	2
2. Desenvolvimento de CTI: contribuição para o avanço e à consolidação do conhecimento científico, tecnológico e de inovação; integração a ser promovida entre os atores locais e/ou regionais da área de CT&I; potencial de apropriação dos resultados pela sociedade catarinense.	2
3. Qualidade do projeto: projeto escrito de forma correta, clareza na apresentação do problema da pesquisa; coerência entre orçamento, os objetivos, metas e execução; preenchimento correto dos campos do formulário.	2
4. Adequação Metodológica: consistência dos métodos e estratégias que serão utilizadas para desenvolver o projeto; cronograma físico que apresente descrição clara das fases e metas factíveis a serem cumpridas e alcançadas; limitações ou obstáculos previsíveis que possam comprometer a exatidão do orçamento e do cronograma da pesquisa.	2



5. Orçamento: adequação do orçamento à realidade dos gastos previstos; cronograma financeiro compatível com a evolução dos trabalhos e com a necessidade dos recursos; indicação das contrapartidas financeiras e/ou econômicas asseguradas.	1
6. Capacidade da Equipe Executora: competência e experiência prévia do coordenador e dos pesquisadores da equipe, se for o caso, na área de conhecimento do projeto; titulação e experiência profissional da equipe compatíveis com a natureza da pesquisa.	1

8.5.2 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro acima.

8.5.3 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados a avaliação do projeto pelo CPAA, dispostos no item 5.1.

8.5.4 Em caso de empate, será recomendado a proposta com maior nota nos critérios 1, 2, 3 e 4 nesta ordem.

8.5.5 Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação do orçamento da proposta.

8.5.6 As propostas selecionados e classificados serão submetidos para aprovação da Diretoria Executiva da FAPESC.

9 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site da FAPESC <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário Oficial do estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o proponente/beneficiário tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

10.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via Plataforma CTI da FAPESC. Eventuais dúvidas/questionamentos podem ser enviadas ao endereço pap2020@fapesc.sc.gov.br

10.3 O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

10.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

10.5 Não poderá ser objeto de recurso:

- a)** informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b)** envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados, ressalvadas as hipóteses do item 7.7 da presente Chamada Pública;
- c)** questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores *ad hoc*.

10.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11 DA CONTRATAÇÃO DAS PROJETOS APROVADOS

11.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro ao projeto assinado diretamente com o Proponente/Beneficiário e a Instituição Proponente de Vínculo. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

11.2 Para fins de contratação, o Proponente/Beneficiário, a Instituição Proponente de vínculo e seu Representante legal deverão estar com os cadastros atualizados na Plataforma de CTI da FAPESC.

11.3 Para a contratação dos projetos aprovados, o proponente/beneficiário deverá inserir os documentos a seguir listados na Plataforma de CTI da FAPESC:

- a)** Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do Proponente/Beneficiário;

-
- b)** Comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário junto a UDESC;
 - c)** Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do Proponente/Beneficiário. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;
 - d)** Contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC;
 - e)** Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em http://sistemas.sc.gov.br/sef/cndsigef/credor_intranet/consulta_credor.htm
É de responsabilidade do Proponente/Beneficiário manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

11.4 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Proponente/Beneficiário.

12 REPASSE E USO DOS RECURSOS

12.1 O Proponente/Beneficiário deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto e durante sua execução, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado a conta específica, com resgate e aplicação automática.

12.2 Os rendimentos de aplicação do projeto poderão ser utilizados para apresentação de resultados parciais e final da pesquisa. O Proponente/Beneficiário deverá solicitar autorização prévia, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostos.

12.3 Quaisquer alterações relativas as despesas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo Proponente/Beneficiário, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.4 Os itens de capital deverão ser alocados na UDESC, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Proponente/Beneficiário e

integrados ao patrimônio da UDESC como “Bens de Terceiro” cofinanciado pela FAPESC. O comprovante da incorporação do bem ao patrimônio deverá ser apresentado na Prestação de Contas e é condição para a aprovação desta.

12.5 Os projetos terão seu prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal, apresentação de justificativa e aprovação pela UDESC o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

13 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais, trimestrais, conforme a eventual necessidade.

13.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao Proponente a apresentação de relatórios do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados finais dos projetos serão apresentados num evento público para os setores público e privado.

13.3 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas, e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do Proponente/Beneficiário no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo da Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

13.4 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do termo de outorga, sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.060/2009.

13.5 O Guia de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo Proponente/Beneficiário, pois contém as orientações necessárias

para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O mesmo encontra-se no site da FAPESC no endereço eletrônico <http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/Guia-atualizado-julho2019.pdf>. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Guia deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.060/2009.

14 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos proponentes, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

14.2 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos. Contudo, terá garantido o acesso permanente e gratuito as informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente chamada Pública.

14.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

15 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

15.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, conforme os artigos. 31 e 32 do Decreto Estadual nº 2.060/2009, e da UDESC. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, equipe de trabalho e Instituição Proponente.

15.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br. Assim como a logotipo da UDESC.

15.3 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags **#FAPESC, #FAPESC.SC, #SDEGOVSC, #GOVERNOSC, #Udesc e #REDEFEDERAL** além de marcar a FAPESC e UDESC com **@Fapesc.gov, @Fapesc.sc, @sdegovsc, @governosc e @udesc.oficial**.

15.4 Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e Gerência de Pesquisa da FAPESC, por meio dos endereços eletrônicos comunicacao@fapesc.sc.gov.br e gerenciapesquisa@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site da FAPESC.

15.6 Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das pesquisas desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

16 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

16.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

16.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolado diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o endereço

pap2020@fapesc.sc.gov.br com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 027/2020".

17 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

17.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, em comum acordo entre FAPESC e UDESC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

18.1 Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

18.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

18.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

18.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

18.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.



19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, e alterações posteriores e demais Normas do Governo Federal, Estadual, da FAPESC.

19.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do Proponente/Beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada.

19.3 Caberá a cada Proponente/Beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

19.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do Proponente/Beneficiário e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

19.5 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

19.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

19.7 Em contrapartida ao apoio recebido, os Proponentes/Beneficiários desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.

19.8 Os Proponentes/Beneficiários também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC e/ou UDESC.

20 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico pap2020@fapesc.sc.gov.br

20.2 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

20.3 Os projetos terão seu prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

20.4 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 23 de outubro de 2020.

(assinado digitalmente)
Fábio Zabot Holthausen
Presidente da FAPESC

